



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2023/00206

Bento Gonçalves, 06 de setembro de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 78/2023.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 78/2023**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

Vereador Pasqualotto I PP
Presidente

Classif. documental

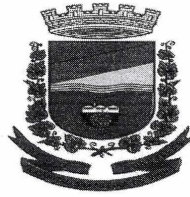
01.01.01.01



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 45432-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45432-4434>



CMBG-OFC-202300206A



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06/09/23
ÀS 10:45 Horas
Ass.: J


Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.


Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 28 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 78, de 2023**, que "Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913/2022, e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.
Bento Gonçalves, 05 de setembro de 2023.

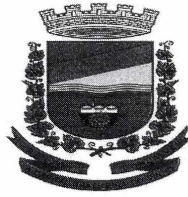

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913/2022, e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.004 - IPURB - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Funcional Programática: 02.004.0015.0451.0211.1352

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 07010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 970.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.004 - IPURB - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Funcional Programática: 02.004.0015.0451.0211.1352

Elemento de Despesa: 3339030 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 07010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 10.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.004 - IPURB - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Funcional Programática: 02.004.0015.0451.0211.1352





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 07010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados R\$ 10.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.004 - IPURB - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Funcional Programática: 02.004.0015.0451.0211.1352

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 07010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução do Termo de Convênio FPE Nº 603/2023, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e o Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

